



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

EDITAL Nº. 178/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2018 – Seleção de empresas do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias com renda familiar mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), operado pela Caixa Econômica Federal. Data: 13/11/2018, às 10 horas. Local: Rua Frei Orlando, nº. 199, 4º. andar, Centro - Canoas/RS. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), localizada na Rua Monte Castelo, nº. 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

EDITAL Nº. 178/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2018

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Luiz Carlos Busato, CONVIDA empresas do ramo da construção civil para apresentação de propostas para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias com renda familiar mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), operado pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria Interministerial nº 99/2016, Portaria Ministerial nº 354/2018, Lei Municipal nº 6.158/2018 e demais normativas do programa no âmbito Federal e Municipal, bem como das seguintes cláusulas e condições:

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar do presente chamamento público até as 10 horas do dia 13 de novembro de 2018, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), localizada na Rua Monte Castelo, nº. 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, telefone (51) 3425 7630, com a servidora Jerusa Mattos ou com a servidora Raquel Trindade.

1.4. Impugnações ao Edital e recursos, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 41, §1º e §2, deverão ser dirigidos a CPL e apresentados por escrito na Central de Atendimento ao Cidadão. Não serão admitidos impugnações e recursos enviados via correio ou e-mail.

1.5. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à CPL, por escrito, na Central de Atendimento ao Cidadão, ou ainda, pelo endereço eletrônico [licitacoescanoas@gmail.com](mailto:licitacoescanoas@gmail.com).

1.6. Endereços e expediente externo: SMPG/ DLC, rua Ipiranga, nº 199, 4º andar, Centro, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Central de Atendimento ao Cidadão, rua Ipiranga, nº 120, térreo, Centro, com expediente de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

1.6.1. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMC) e Mural Oficial da SMPG/DLC, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:

I - Informações sobre as áreas;

II- Modelo de termo de manifestação de interesse;

III – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/1993;

IV - Modelo de carta de credenciamento;

V - Modelo de declaração de reconhecimento do local;

VI – Minuta termo de seleção.

## 2. OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias com renda familiar mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), operado pela Caixa Econômica Federal, instituído pela Lei nº. 11.977/2009,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

Decreto nº 7.499/2011, Portaria Interministerial nº 99/2016, Portaria Ministerial nº 354/2018, Lei Municipal nº 6.158/2018, Lei Municipal nº 5961/2015 – PDUA, Lei Complementar nº 5/2016 - Código de Obras e Edificação e demais normativas do programa no âmbito Federal e Municipal.

2.2. A produção de unidades habitacionais de interesse social, de que trata este chamamento, consiste na construção de 01 loteamento e 02 condomínios, conforme descrição das áreas a seguir:

2.2.1. Lote 01 - Condomínio Residencial João de Barro II: Rua Itamar de Mattos Maia, nº 1445 – Bairro Niterói, Canoas/RS.

- Deverá ser feita a construção de 260 apartamentos bem como a urbanização das áreas de uso comum, conforme projeto que será aprovado pelo Município e Caixa Econômica Federal.

2.2.2. Lote 02 - Loteamento Residencial Macro Quarteirão 2B: Rua Barbosa de Lima Sobrinho, s/n - Bairro Guajuviras, Canoas/RS.

- Deverá ser feita a construção de 48 casas térreas, conforme projeto que será aprovado pelo Município e Caixa Econômica Federal. A execução destas unidades prevê a implantação de infraestrutura incidente ao loteamento e à obra.

2.2.3. Lote 03 - Condomínio Residencial Pistóia II: Rua Pistóia, nº 1494 - Bairro Fátima, Canoas/RS.

- Deverá ser feita a construção de 85 casas térreas, bem como a urbanização das áreas de uso comum, conforme projeto que será aprovado pelo Município e Caixa Econômica Federal. A execução destas unidades prevê a implantação de infraestrutura incidente à obra.

2.3. As unidades habitacionais adaptadas às pessoas com deficiência e aos idosos devem ser de no mínimo 3% do total das unidades.

2.4. O empreendedor selecionado deverá efetuar a retificação e/ou desmembramentos e unificação de matrículas, se for o caso, para cada área, bem como as diretrizes das concessionárias de serviço, levantamentos e sondagem dos terrenos e estudos necessários para licença prévia e licença de instalação.

2.5. É de responsabilidade da empresa selecionada oportunamente, as aprovações, licenciamentos e registros, junto aos órgãos licenciadores, bem como todos os custos decorrentes destes, inclusive de outros documentos que a Caixa Econômica Federal exigir.

2.6. O valor máximo para aquisição das unidades habitacionais, envolvendo todos os custos decorrentes de sua execução, deverá estar enquadrado no teto máximo pago pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme estabelecido no anexo I da Portaria nº 114/2018 do Ministério das Cidades, alterada pela Portaria nº 354/2018 e demais portarias que por ventura sejam publicadas, por ocasião do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/Faixa I - Fase III.

2.7. As áreas são de propriedade do Município de Canoas e serão doadas ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), quando da contratação do empreendimento.

2.8. Caso haja uma empresa vencedora em mais de um lote, as execuções das obras deverão ser realizadas concomitantemente.

Observações:

a) a participação da interessada implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/Faixa I – Fase III;

b) não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste chamamento;

c) serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras. Esta tecnologia deve ser homologada por instituição avaliadora credenciada, junto ao Ministério das Cidades/SINAT – DATEC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela CPL, em 2 envelopes distintos, numerados de 1 e 2.

3.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº 178/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018 Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)
--

EDITAL Nº 178/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018 Envelope nº 02 – PROPOSTAS Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)
--

3.2. O envelope nº. 01 deverá conter:

**HABILITAÇÃO JURIDICA**

3.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

3.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.3. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.2.4. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.5. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016;

3.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14;

3.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

3.2.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede da licitante;

3.2.9. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

3.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

**QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

3.2.11. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.2.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,5, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

3.2.13. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

3.2.14. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

3.2.15. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

3.2.16. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

3.2.17. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

3.2.18. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

e) para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial;

f) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver;

3.2.19. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

3.2.20. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) termo de abertura e encerramento;

b) balanço patrimonial;

c) demonstração do resultado do exercício;

d) notas explicativas.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.21. A comprovação de qualificação técnica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.21.1. Comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (certidão de acervo técnico) emitida(s) por CREA ou CAU, comprovando que, na data prevista para entrega da proposta, executou(aram) serviço semelhantes, compatível(eis) em características com o objeto, não sendo aceitos atestados de habitação unifamiliar e de obras inacabadas.

3.2.21.2. O (s) atestados (s) deverão conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº. da ART/RRT ou do contrato. O (s) nome (s) do (s) profissional (is) deverá (ão) constar no (s) atestado (s) e na (s) respectiva (s) CAT (S).

- Para empresas que já operam com a Caixa Econômica Federal não é necessária a apresentação de atestado de qualificação técnica, sendo a comprovação de aptidão técnica realizada através da análise do histórico de contratações, junto à Caixa Econômica Federal.

- Na insuficiência de atestados da empresa, serão aceitos atestados dos responsáveis técnicos formalmente vinculados à empresa.

3.2.21.3. Prova de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) junto ao CREA/CAU, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.

3.1.21.4. Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal de habilitação da empresa para operar dentro Programa Minha Casa Minha Vida;

3.2.21.5. No caso da empresa apresentar tecnologia alternativa de construção das unidades habitacionais, deverá apresentar DATEC vigente, do sistema construtivo, com aprovação da tecnologia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

3.2.21.6. No caso de apresentar sistema construtivo convencional, deverá emitir declaração quanto a não utilização de sistema construtivo com tecnologia alternativa.

3.2.21.7. Declaração de reconhecimento do local da obra conforme anexo.

3.3. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº. 01:

3.3.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).

3.3.2. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura do chamamento público.

3.3.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias da data da sessão de abertura do chamamento público ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.4. Caso a proponente, no ato do chamamento público, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

3.5.5. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope nº. 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

3.6.6. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no 3.2. do Edital.

#### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº2)

4.1. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

4.1.2. Proposta, com a identificação da empresa e referência ao lote em que está sendo formatada a proposta;

4.1.3. Anteprojeto urbanístico e arquitetônico, contendo:

- a) plantas de implantação, em escala 1:200;
- b) plantas baixas padrão e adaptada, em escala 1:100;
- c) (um) corte, em escala 1:100;
- d) (duas) fachadas, em escala 1:100;

4.1.4. Memorial descritivo, com a especificação técnica das unidades habitacionais;

4.1.5. Cronograma físico de execução da obra e da elaboração das propostas para contratação, junto a Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Proposta de melhorias, para além das exigências mínimas, constantes no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/Faixa I – Fase III, no que se refere às especificações de acabamentos ou emprego de materiais superiores.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

5.1. As propostas apresentadas deverão atender todos os critérios mínimos exigidos para a execução do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/Faixa I – Fase III - expedido pela União, Caixa Econômica Federal e pelo Município de Canoas, para fins de seleção das propostas e posterior contratação do empreendimento.

5.2. As propostas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes critérios mínimos:  
Loteamento e Condomínio de Casas:

Quant.	Item
1	Urbanização das áreas verdes e/ou de uso comum
2	Unidades habitacionais padrão e adaptadas a PCD
3	Calçadas internas e externas pavimentadas, mínimo 1,20 de passeio público, (Decreto nº 50/2018)
4	Instalação de lixeiras. (loteamento: individuais, em cada lote – condomínio: coletiva, área condominial).
5	1 (uma) vaga de estacionamento pavimentada, por unidade habitacional, no recuo de jardim
6	Instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS) – para casas

Condomínio de apartamentos:

Quant.	Item
1	Urbanização das áreas verdes e/ou de uso comum
2	Unidades habitacionais padrão e adaptadas a PCD
3	Calçadas internas e externas pavimentadas, mínimo 1,20 de passeio público, (Decreto nº 50/2018)
4	Bancos em madeira, conforme padrão do município, próximo ao espaço de recreação.
5	Instalação de lixeiras (coletiva, área condominial).
6	Playground nas áreas condominiais

A seleção, para fins de classificação das propostas, se dará conforme julgamento, por área, de acordo com a tabela a seguir:

Loteamento e Condomínio:

Quant.	Item	Notas
a	Aumento da área da unidade habitacional (pontuação correspondente, a cada metro quadrado ampliado).	10
b	Cercamento dos lotes, com no mínimo tela trançada tipo alambrado, galvanizada. (Condomínio e loteamento)	10
c	Sistema construtivo com tecnologia alternativa, que propicie redução no tempo de construção das unidades habitacionais, desde que habilitado pela Caixa Econômica Federal.	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

d	Equipamentos de lazer e recreação, nas áreas de uso comum, além dos mínimos exigidos	10
e	Soluções a utilização de fontes renováveis de energia (eólica, fotovoltaica, etc.).	05
f	Solução para a gestão das águas (potáveis e pluviais) e fontes renováveis de energia (solar, eólica, fotovoltaica, etc.) contribuindo para mitigar problemas de escassez e para a utilização mais sustentável desses insumos.	05

5.3. Soma-se 5 (cinco) pontos por Empreendimento que apresentar 2 (dois) dos critérios descritos nos itens acima. No caso de o projeto prever mais de 2 (dois) critérios, somar-se-á 2 (dois) pontos a cada novo critério atendido.

5.4. Será declarada vencedora a proposta que alcançar maior nota nos critérios definidos na tabela acima e desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital.

5.5. A classificação será ordenada de forma decrescente de pontuação. Ocorrendo empate, será realizado sorteio público.

5.6. A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, realizará a análise dos anteprojetos apresentados pelas empresas participantes do certame.

5.7. A presente seleção será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento - Decreto Municipal nº 183 de 07 de agosto de 2018 e pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Decreto nº 46 de 25 de janeiro de 2018.

5.8. O Município emitirá o termo de seleção e contratação, indicando a empresa selecionada, conforme Anexo VI do Edital.

5.9. O Resultado do Julgamento da Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

#### 6. – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

6.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará a proponente vencedora, para assinar o Termo de Seleção, dentro do prazo de 05 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Seleção e Contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

6.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Seleção e Contratação caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à vencedora, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de Contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste edital ensejará a aplicação das penalidades aqui referidas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, em especial às consequências previstas no Art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.5. Quando da contratação do empreendimento, junto à Caixa Econômica Federal, o Termo de Seleção firmado, perderá a validade.

#### 7. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

7.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

completa para análise e contratação da operação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/Faixa I – Fase III, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

7.2. A empresa selecionada deverá manter, junto à Prefeitura Municipal de Canoas, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação o cronograma físico de execução do empreendimento atualizado, quando da contratação junto à Caixa Econômica Federal e durante toda a execução da obra.

7.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência, constante no item 7.1, será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até que uma das classificadas obtenha êxito na seleção.

7.4. O Município adotará todos os procedimentos necessários à viabilização do empreendimento, em especial, a doação dos imóveis indicados ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal.

7.5. A empresa deverá proceder a entrega das unidades em etapas, a serem definidas em conjunto com a Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Canoas, permitindo a entrega imediata das famílias beneficiadas, caso necessário.

7.6. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não aprovação das propostas pela Caixa Econômica Federal, sendo a empresa, selecionada ou classificada, como única responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela Caixa Econômica Federal.

7.7. Os contratos a serem firmados com as empresas, selecionadas ou classificadas, cujas propostas forem aprovados, obedecerão às condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante, o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

#### 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/Faixa I – Fase III, entre as empresas e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

8.2. Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente Chamamento Público serão definidas subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93 e resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8.3. Cópia do presente Edital, juntamente com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH) e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Município de Canoas, aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

EDITAL 178/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS

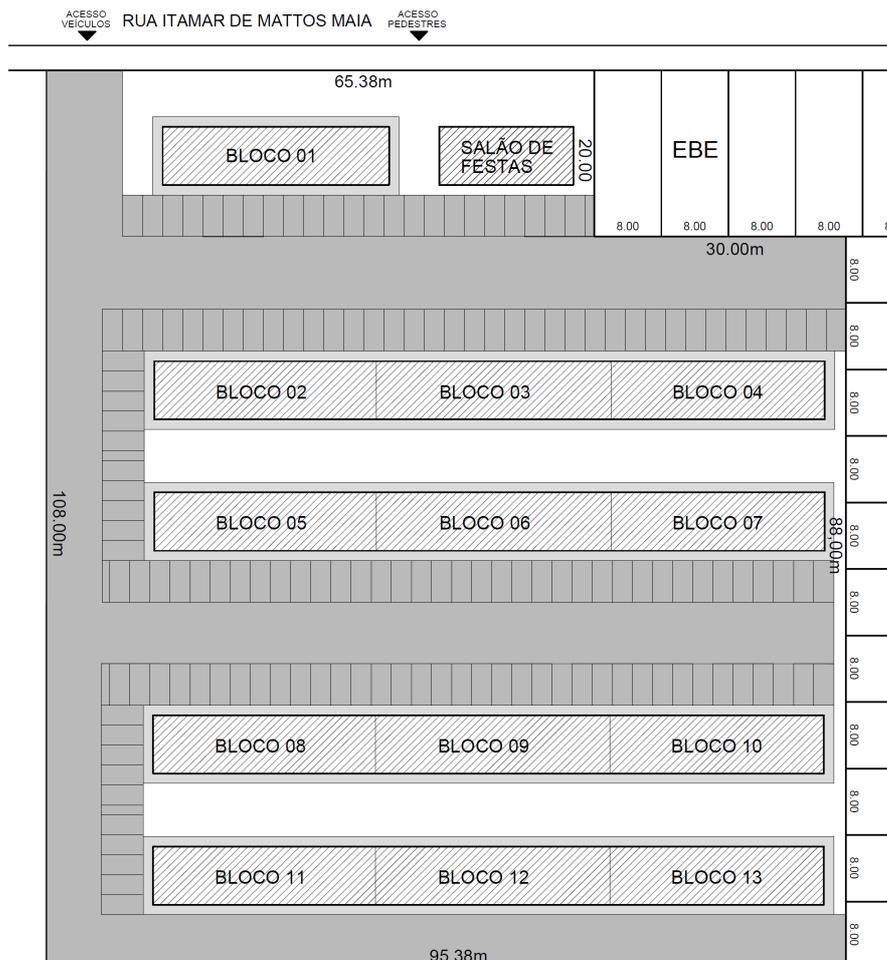
LOTE 01:

Área 01 - Condomínio Residencial João de Barro II

Rua Itamar de Mattos Maia, nº 1445 - Bairro Niterói

Deverá ser feita a construção de 260 apartamentos, bem como a urbanização das áreas de uso comum, conforme projeto que será aprovado pelo Município e Caixa Econômica Federal. A execução destas unidades prevê a implantação de infraestrutura incidente à obra.

Proposta de Projeto Urbanístico:



Matrícula 100.886



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS

Página 1/1

**CERTIDÃO**

100886 MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS		FLS.	MATRÍCULA
		Livro Nº 2 - Registro Geral		01	100.886
Canoas 19 de março de 2012					
<p><b>PARTE DO LOTE URBANO Nº 02-PARTE 02, DA QUADRA 01, NA RUA ITAMAR DE MATTOS MAIA, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO GRAVATAI</b>, na zona urbana da cidade de Canoas/RS, localizado no quarteirão formado pelas Ruas: Oreste Bottega, Itamar de Mattos Maia e B, possuindo a área superficial de (9.701,46m<sup>2</sup>), com as seguintes medidas e confrontações: ao Noroeste, onde faz frente, na extensão de (65,38m), no alinhamento com a Rua Itamar de Mattos Maia; ao Sudeste, onde faz fundos, na extensão de (95,38m), com terras que são ou foram de propriedade do Município de Canoas; ao Sudoeste, na extensão de (108m), de frente ao fundo, com parte do lote 02-parte 01, que é ou foi de propriedade do Município de Canoas; e ao Nordeste, em três segmentos de retas, sendo o primeiro, no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de (20m), o segundo, no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de (30m) e o terceiro, novamente no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de (88m), de frente ao fundo, com os lotes 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, que também são ou foram de propriedade do Município de Canoas. Dista (48m) da esquina com a Rua B. <b>Proprietário: MUNICÍPIO DE CANOAS, CNPJ/MF, 88.577.416/0001-18. Origem:</b> Matrícula nº 98.562, Lv. 2, deste Ofício, em 23.09.2011. (P. nº 259.914 Lv 1-T de 05.03.2012). EM.: R\$12,40. Selo Digital nº 0103.03.1200003.01567 - R\$0,50. ISSQN(2,25%) - R\$0,34. Canoas, 19 de março de 2012. (Escrevente, Carem Graciana Furlanetto Graeff). Dou fé.  Ivaldina Bottega César, Oficial Designada. Pasta L-2012.</p>					
CONTINUA NO VERSO					

Sendo o que me cumpria certificar, acima me reporto e dou fé.  
CANOAS(RS), 20 de março de 2012.

Emolumentos:  
Certidão: R\$ 5,40 - 0103.01.1200004.12916 - R\$ 0,25  
Busca: R\$ 5,70 - 0103.01.1200004.12915 - R\$ 0,25  
Proc. Eletrônico: R\$ 2,90 - 0103.01.1200004.12914 - R\$ 0,25  
ISSQN (2,25%): R\$ 0,32

- 
- Ivaldina Bottega César - Oficial Des.
  - Paulo Eduardo César - Substituto
  - Fernanda G. Ferreira - Esc. Autorizada
  - Cíntia Ana Pontin - Esc. Autorizada

Pesquisado por: Fernanda Gomes Ferreira



**LOTE 02:**

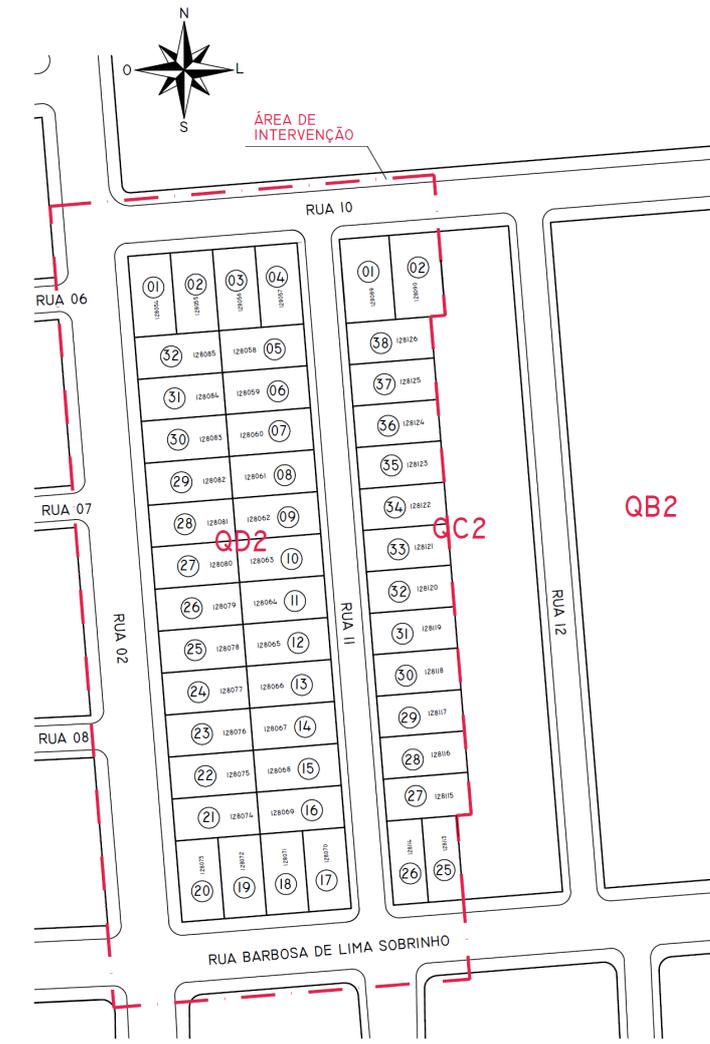


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

Área 02 - Loteamento Residencial Macro Quarteirão 2  
Rua Barbosa de Lima Sobrinho, s/n - Bairro Guajuviras  
Deverá ser feita a construção de 48 casas térreas, conforme projeto que será aprovado pelo Município e Caixa Econômica Federal. A execução destas unidades prevê a implantação de infraestrutura incidente ao loteamento e à obra.

Proposta de Projeto urbanístico:



ÁREAS		
Quantidade		ÁREAS
32 Unidades casas residenciais	44,00m2 cada	1.408,00m2
12 Unidades casas residenciais	43,45m2 cada	521,40m2
04 Unidades casas residenciais	42,90m2 cada	1.302,00m2
TOTAL 48 UNIDADES		3.231,40m2

NOVA NANCY PANSERA

Matrícula 88.820



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

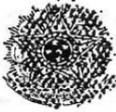


República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS

**CERTIDÃO**



88.820  
MATRÍCULA



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS**

Divisão nº 22 - Registro Geral

Canoas 11 de abril de 2008, 01 de 88.820

**UM TERRENO SEM NÚMERO, com a área de (29.533,99m²),** na zona urbana da cidade de Canoas/RS, denominado Macro Quarteirão 2, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 1, de coordenadas E=487.341,20 e N=6.694.049,38, na Faixa de Domínio da CEEE 2, com uma distância de (21,92m) e rumo de 48°28'13" SO, chega-se ao ponto 2; deste, com uma distância de (122,24m) e rumo de 85°22'36" SO, chega-se ao ponto 3; deste, com uma distância de (152,87m) e rumo de 4°37'04" SE, chega-se ao ponto 4; confrontando do ponto 1 ao ponto 4, com o Macro Quarteirão 1; deste, com uma distância de (214,26m) e rumo de 85°24'06" NE, chega-se ao ponto 5; confrontando com a Vila Nova Nancy Pansera; deste, com uma distância de (22,42m) e rumo de 85°24'06" NE, chega-se ao ponto 6; confrontando com o Macro Quarteirão 9; deste, com uma distância de (192,33m) e rumo de 34°52'34" NO, confrontando com Faixa de domínio da CEEE 2, chega-se ao ponto 1; ponto inicial desse perímetro. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE CANOAS, CNPJ/MF, 88.577.416/0001-18. **Origem:** R-2-84.662, fls. 01v, Lv. 2, deste Ofício, em 11.04.2008. (P. nº 217.677 Lv. 1-Q de 10.04.2008). **EM: R\$9,80. Selo Digital nº 0103.02.0700017.01785 - R\$0,30.** Canoas, 11 de abril de 2008. (Escrivente, Carem Graciana Furtanetto Graeff). Dou fe. *[Assinatura]* Bel. João César, Oficial. Pasta L-2008.

**R-1-88.820.** . . . Atendendo a requerimento do **MUNICÍPIO DE CANOAS, CNPJ/MF, 88.577.416/0001-18,** datado de 09/11/2011, assinado pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação **Jociane Gasparetto, matrícula nº 102686,** (protocolado sob nº 256.369, Lv. 1-S de 10/11/2011), nos termos e para os fins previstos na Lei. 6.766, de 19.12.1979, o imóvel constante da matrícula acima, com a área total de (29.533,99m²), será loteado em **cento e quatorze (114) lotes,** denominado **LOTEAMENTO MACRO QUARTEIRÃO 2,** ficando o referido imóvel assim distribuído: área dos lotes: (12.183,36m²) - **41,25%,** área do sistema viário: (9.170,92m²) - **31,05%,** área de concessão **Quadra A2: (4.142,23m²) - 14,03%,** área **QUADRA B2 -** Com 44 lotes, sendo que os lotes **01 ao 05,** fazem frente para a Rua 10, os lotes **06 ao 22,** fazem frente para a Rua 13, os lotes **23 ao 27,** fazem frente para a Rua 09 e os lotes **28 ao 44,** fazem frente para a Rua 12.

LOTE	FRENTE(N)	FUNDOS(S)	L LESTE	L OESTE	ÁREA(m²)	MATRÍCULA
01	7,68m	7,68m	16m	16m	122,88	99.174
02	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.175
03	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.176
04	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.177
05	7,67m	7,67m	16m	16m	122,72	99.178
LOTE	FRENTE(L)	FUNDOS(O)	L SUL	L NORTE	ÁREA(m²)	MATRÍCULA
06	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.179
07	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.180
08	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.181
09	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.182
10	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.183
11	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.184
12	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.185

CONTINUA NO VERSO

Continua na página 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

Página 2/5

**CERTIDÃO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS**  
Livro Nº 2 - Registro Geral

Canoas, 14 de novembro de 2011

					FLS.	MATRÍCULA
					01v	88.820
Com M.88.820						
13	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.186
14	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.187
15	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.188
16	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.189
17	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.190
18	5,62m	5,62m	16m	16m	88,80	99.191
19	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.192
20	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.193
21	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.194
22	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.195
LOTE	FRENTE(S)	FUNDOS(N)	L OESTE	L LESTE	AREA(m <sup>2</sup> )	MATRÍCULA
23	7,67m	7,67m	16m	16m	122,72	99.196
24	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.197
25	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.198
26	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.199
27	7,68m	7,68m	16m	16m	122,88	99.200
LOTE	FRENTE(O)	FUNDOS(L)	L NORTE	L SUL	AREA(m <sup>2</sup> )	MATRÍCULA
28	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.201
29	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.202
30	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.203
31	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.204
32	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.205
33	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.206
34	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.207
35	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.208
36	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.209
37	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.210
38	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.211
39	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.212
40	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.213
41	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.214
42	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.215
43	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.216
44	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.217
<b>QUADRA C2</b> - Com 38 lotes, sendo que os lotes <u>01 ao 04</u> , fazem frente para a Rua 10, os lotes <u>05 ao 21</u> , fazem frente para a Rua 12, os lotes <u>22 ao 26</u> , fazem frente para a Rua 09 e os lotes <u>27 ao 38</u> , fazem frente para a Rua 11.						
LOTE	FRENTE(N)	FUNDOS(S)	L LESTE	L OESTE	AREA(m <sup>2</sup> )	MATRÍCULA
01	9,39m	9,39m	16m	16m	150,24	99.218
02	9,38m	9,38m	16m	16m	150,08	99.219
03	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.220
04	7,68m	7,68m	16m	16m	122,88	99.221
LOTE	FRENTE(L)	FUNDOS(O)	L SUL	L NORTE	AREA(m <sup>2</sup> )	MATRÍCULA
05	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.222

CONTINUA NA FICHA Nº 02

Continua na página 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS



**CERTIDÃO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS**  
Livro Nº 2 - Registro Geral

68820 MATRÍCULA  
Canoas 14 de novembro de 2011 FLS. 02 MATRÍCULA 88.820  
Cont. M-88.820

06	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.223
07	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.224
08	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.225
09	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.226
10	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.227
11	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.228
12	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.229
13	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.230
14	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.231
15	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.232
16	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.233
17	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.234
18	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.235
19	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.236
20	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.237
21	5,62m	5,62m	16m	16m	89,92	99.238
LOTE	FRENTE(S)	FUNDOS(N)	L. OESTE	L. LESTE	AREA(m²)	MATRÍCULA
22	7,67m	7,67m	16m	16m	122,72	99.239
23	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.240
24	5,55m	5,55m	16m	16m	88,80	99.241
25	6,61m	6,61m	16m	16m	105,76	99.242
26	6,62m	6,62m	16m	16m	105,92	99.243
LOTE	FRENTE(O)	FUNDOS(L)	L. NORTE	L. SUL	AREA(m²)	MATRÍCULA
27	8,01m	8,01m	16m	16m	128,16	99.244
28	7,90m	7,90m	16m	16m	126,40	99.245
29	7,90m	7,90m	16m	16m	126,40	99.246
30	7,90m	7,90m	16m	16m	126,40	99.247
31	7,90m	7,90m	16m	16m	126,40	99.248
32	7,90m	7,90m	16m	16m	126,40	99.249
33	7,90m	7,90m	16m	16m	126,40	99.250
34	7,90m	7,90m	16m	16m	126,40	99.251
35	7,90m	7,90m	16m	16m	126,40	99.252
36	7,90m	7,90m	16m	16m	126,40	99.253
37	7,90m	7,90m	16m	16m	126,40	99.254
38	7,90m	7,90m	16m	16m	126,40	99.255

**QUADRA D2** - Com 32 lotes, sendo que os lotes 01 ao 04, fazem frente para a Rua 10, os lotes 05 ao 16, fazem frente para a Rua 11, os lotes 17 ao 20, fazem frente para a Rua 09 e os lotes 21 ao 32, fazem frente para a Rua 02.

LOTE	FRENTE(N)	FUNDOS(S)	L. LESTE	L. OESTE	AREA(m²)	MATRÍCULA
01	8m	8m	15,45m	15,45m	123,60	99.256
02	8m	8m	15,45m	15,45m	123,60	99.257
03	8m	8m	15,45m	15,45m	123,60	99.258
04	8m	8m	15,45m	15,45m	123,60	99.259
LOTE	FRENTE(L)	FUNDOS(O)	L. SUL	L. NORTE	AREA(m²)	MATRÍCULA

CONTINUA NO VERSO

Continua na página 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

Página 4/5

**CERTIDÃO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS						
Livro Nº 2 - Registro Geral						
Canoas, 14 de novembro de 2011					FLS.	MATRÍCULA
					02v	88.820
Cont. M-88.820						
05	8m	8m	16m	16m	128	99.260
06	8m	8m	16m	16m	128	99.261
07	8m	8m	16m	16m	128	99.262
08	8m	8m	16m	16m	128	99.263
09	8m	8m	16m	16m	128	99.264
10	8m	8m	16m	16m	128	99.265
11	8m	8m	16m	16m	128	99.266
12	8m	8m	16m	16m	128	99.267
13	8m	8m	16m	16m	128	99.268
14	8m	8m	16m	16m	128	99.269
15	8m	8m	16m	16m	128	99.270
16	8m	8m	16m	16m	128	99.271
LOTE	FRENTE(S)	FUNDOS(N)	L. OESTE	L. LESTE	AREA(m <sup>2</sup> )	MATRÍCULA
17	8m	8m	15,45m	15,45m	123,68	99.272
18	8m	8m	15,45m	15,45m	123,68	99.273
19	8m	8m	15,45m	15,45m	123,68	99.274
20	8m	8m	15,45m	15,45m	123,68	99.275
LOTE	FRENTE(O)	FUNDOS(L)	L. NORTE	L. SUL	AREA(m <sup>2</sup> )	MATRÍCULA
21	8m	8m	16m	16m	128	99.276
22	8m	8m	16m	16m	128	99.277
23	8m	8m	16m	16m	128	99.278
24	8m	8m	16m	16m	128	99.279
25	8m	8m	16m	16m	128	99.280
26	8m	8m	16m	16m	128	99.281
27	8m	8m	16m	16m	128	99.282
28	8m	8m	16m	16m	128	99.283
29	8m	8m	16m	16m	128	99.284
30	8m	8m	16m	16m	128	99.285
31	8m	8m	16m	16m	128	99.286
32	8m	8m	16m	16m	128	99.287

(P. nº 256.369 Lv 1-S de 10.11.2011). EM.: R\$330,60. Selo Digital nº 0103.04.1100010.00345 - R\$0,50. ISSQN(2,75%) - R\$9,17. Canoas, 14 de novembro de 2011. (Escrivente, Paula Cristina Ortigara). Dou fé. Bel. João César. Oficial. Pasta nº 159.

AV-2-88.820. . . Certifico, a vista do registro do LOTEAMENTO MACRO QUARTEIRÃO 2, que nesta data, fica cancelada da presente matrícula, a área de (12.183,36m<sup>2</sup>) - 41,25%, correspondente aos 114 lotes. Vide matrículas nºs 99.174 a 99.287 Lv. 2, deste Ofício. Certifico, ainda que a área de (9.170,92m<sup>2</sup>) - 31,05%, destinada a Área do Sistema Viário, a área de (4.142,23m<sup>2</sup>) - 14,03%, destinada a Área de Concessão - Quadra A2 e a área de (4.038,82m<sup>2</sup>) - 13,67%, destinada a Área Institucional - Quadra A2, somente serão canceladas quando as autoridades públicas competentes assim determinarem. Nada mais. (P. nº 256.369 Lv 1-S de 10.11.2011). EM.: R\$20,70. Selo Digital nº 0103.03.1100010.01193

CONTINUA NA FICHA Nº 03

Continua na página 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS



**CERTIDÃO**

88820 MATRÍCULA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS  
Livro Nº 2 - Registro Geral

Canoas 14 de novembro de 2011

FLS. 03 MATRÍCULA 88.820

Contr. M-88.820

- R\$0,40. ISSQN(2,75%) - R\$0,64. Canoas, 14 de novembro de 2011. (Escrivente, Paula Cristina Ortigara). Dou fé. Bel. João César, Oficial. Pasta nº 159.

CONTINUA NO VERSO

Sendo o que me cumpria certificar, acima me reporto e dou fé.  
CANOAS(RS), 24 de Novembro de 2011 .

Emolumentos:  
Certidão: R\$ 15,30 - 0103.03.1100010.01506 - R\$ 0,40  
Busca: R\$ 5,30 - 0103.01.1100013.07788 - R\$ 0,20  
Proc. Eletrônico: R\$ 2,70 - 0103.01.1100013.07787 - R\$ 0,20

( ) Bel. João César - Oficial  
( ) Ivaldina Bottega César - Substituta

LOTE 03:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS

**CERTIDÃO**

Página 1/1

113387  
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS

Livro Nº 2 - Registro Geral

Canoas 10 de dezembro de 2013

FLS.

01

MATRÍCULA

113.387

**UM TERRENO SEM NÚMERO, COM O DENOMINADO LOTE Nº 05 (DESTINADO À FUTURA IMPLANTAÇÃO DA VIA)**, no bairro Fátima, na zona urbana da cidade de Canoas/RS, **DENOMINADO LOTE 01**, localizado no quarteirão formado pelas Ruas: Joaquim Caetano, Princesa Isabel e Machadinho e pela Avenida Engenheiro Irineu Carvalho de Braga, possuindo a área superficial de (10.829,22m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao Sudeste, onde faz frente, na extensão de (47,42m), em 02 segmentos, sendo: o primeiro segmento, em linha reta, na extensão de (16m) e o segundo segmento, em linha curva, na extensão de (31,42m), ambos no alinhamento com o denominado lote 05 (destinado à futura implantação da via); ao Oeste, onde faz fundos, na extensão de (80m), com terras que são ou foram de propriedade de Fiorello Veronese; ao Norte, na extensão de (141,26m), com os lotes que fazem frente com a Rua Princesa Isabel; ao Sul, na extensão de (125,26m), com o denominado lote 02, de propriedade do Município de Canoas; e ao Leste, na extensão de (60m), com o denominado lote 03, também de propriedade do Município de Canoas. Dista (80,85m) da esquina com a Rua Joaquim Caetano. **Proprietário: MUNICÍPIO DE CANOAS. CNPJ/MF. 88.577.416/0001-18. Origem: Matrícula nº 42.934, Lv. 2, deste Ofício, em 19.04.1994. (P. nº 284.607 Lv 1-U de 27.11.2013). EM: R\$13,20. Selo Digital nº 0103.03.1300001.11626 - R\$0,55. ISSQN(2,25%) - R\$0,37. Canoas, 10 de dezembro de 2013. (Escrivente: Gabriele do Carmo Borowsky). Dou fé.**  
*Paulo Eduardo César, Oficial Designado. Pasta L-2013.*

**EM TEMPO:** Com referência ao DENOMINADO LOTE 01, acima descrito, o mesmo faz frente com o DENOMINADO LOTE Nº 05 (DESTINADO À FUTURA IMPLANTAÇÃO DA VIA). Nada mais. Dou fé.  
*Paulo Eduardo César*

CONTINUA NO VERSO

Sendo o que me cumpria certificar, acima me reporto e dou fé.  
Sem emolumentos conforme art. 6º, II da 12692/2006.  
CANOAS(RS), 19 de dezembro de 2013.

- Paulo Eduardo César - Oficial Des
- Ivaldina Bottega César - Substituta
- Mariléia Santos - Substituta
- Fernanda G. Ferreira - Esc. Autorizada
- Carem G. F. Graeff - Esc. Autorizada



RUA CÂNDIDO MACHADO, 256 SALA 407 - CENTRO - 92010-270 - CANOAS(RS) - RS  
reg@via-rs.net



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

EDITAL 178/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018

ANEXO II – MODELO TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada no endereço ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob nº. ...., vem manifestar junto ao Município de Canoas, seu interesse na produção das unidades habitacionais no imóvel descrito no Anexo I do Edital nº. 178/2018 - Chamamento Público nº. 20/2018, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/Faixa I – Fase III.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

EDITAL 178/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a proponente ..... CNPJ n.º ....., não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC / SMPG do Município de Canoas / RS.

..... de ..... de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

EDITAL 178/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A proponente ....., CNPJ nº. ...., com sede na ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ....., credencia o / a Sr.(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

EDITAL 178/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL

Eu, (Eng. Civil ou Arquiteto) ....., inscrito no (conselho competente) sob o nº ....., responsável técnico da empresa ....., venho pela presente declarar, sob as penas da lei e em atendimento ao Edital 178/2018 Chamamento Público nº 20/2018, que fiz o reconhecimento das condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

....., ..... de ..... de 2018.

.....

Nome do responsável técnico da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

EDITAL 178/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018

ANEXO VI – TERMO DE SELEÇÃO

LOTE XX

Seleção de empresa do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias com renda familiar mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos) reais, operado pela Caixa Econômica Federal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018

O Município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado simplesmente Município, e a empresa ..... pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em ...../RS, na Rua/Av. ...., nº ..... Bairro ....., CEP: ....., neste ato representada por ..... doravante denominada simplesmente Seleccionada, pelo EDITAL 178/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente termo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Seleção de empresas do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias com renda familiar mensal de até R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos) reais, operado pela Caixa Econômica Federal, instituído pela Lei nº. 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria Interministerial nº 99/2016, Portaria Ministerial nº 354/2018, Lei Municipal nº 6.158/2018, Lei Municipal nº5961/2015 – PDUA, Lei Complementar nº5/2016 - Código de Obras e Edificação e demais normativas do programa no âmbito Federal e Municipal.

1.2. A produção de unidades habitacionais de interesse social, de que trata este chamamento, consiste na construção de 01 loteamento e 02 condomínios, conforme descrição das áreas a seguir:

1.2.1. Lote 01 - Condomínio Residencial João de Barro II

Rua Itamar de Mattos Maia, nº 1445 – Bairro Niterói

Deverá ser feita a construção de 260 apartamentos bem como a urbanização das áreas de uso comum, conforme projeto que será aprovado pelo Município e Caixa Econômica Federal.

1.2.2. Lote 02 - Loteamento Residencial Macro Quarteirão 2B

Rua Barbosa de Lima Sobrinho, s/n - Bairro Guajuviras

Deverá ser feita a construção de 48 casas térreas, conforme projeto que será aprovado pelo Município e Caixa Econômica Federal. A execução destas unidades prevê a implantação de infraestrutura incidente ao loteamento e à obra.

1.2.3. Lote 03 - Condomínio Residencial Pistóia II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

Rua Pistóia, nº 1494 - Bairro Fátima

Deverá ser feita a construção de 85 casas térreas, bem como a urbanização das áreas de uso comum, conforme projeto que será aprovado pelo Município e Caixa Econômica Federal. A execução destas unidades prevê a implantação de infraestrutura incidente à obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE SELEÇÃO, FISCALIZAÇÃO**

2.1. A vigência do presente Termo será até a contratação do empreendimento entre a Caixa Econômica Federal e Empresa Seleccionada para execução do projeto pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV.

2.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo pelo município estarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que poderá comunicar à SELECIONADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

§ 1º - A SELECIONADA deverá apresentar, obrigatoriamente no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da assinatura do Termo de Seleção, os documentos completos e necessários para a retificação das áreas no Registro de Imóveis, caso necessário.

§ 2º - A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa e propostas para análise e contratação da operação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/Faixa I – Fase III, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

§ 3º - A empresa selecionada terá que ratificar junto ao Município, seu cronograma de execução das propostas, para a entrega e contratação, junto à Caixa Econômica Federal.

§ 4º - Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 2.1 deste Termo de seleção, será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

§ 5º - A empresa deverá proceder a entrega das unidades em etapas, assim que forem concluídas, permitindo a entrega imediata às famílias beneficiadas, caso necessário.

§ 6º - Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não aprovação das propostas pela Caixa Econômica Federal, figurando a empresa (seleccionada ou classificada) como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela Caixa Econômica Federal.

§ 7º - Os contratos a serem firmados entre a Caixa Econômica Federal e a empresa selecionada, cujas propostas forem aprovados, obedecerão às condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente de ajuste.

§ 8º - O Município adotará todos os procedimentos que julgar necessários à viabilização do empreendimento, em especial, a doação dos imóveis indicados e objeto da escolha ao Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA**

3.1 Caberá à SELECIONADA apresentar à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, as propostas para fins de enquadramento e seleção das propostas, conforme a Portaria Ministerial nº 114/2018 e Portaria Ministerial nº 354/2018, e a aprovação e licenciamento das propostas nas Concessionárias e demais órgãos licenciadores, devendo estar à disposição, durante todo o processo, para quaisquer adequações necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 29078/2018

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. Caberá ao município desenvolver o monitoramento e acompanhamento do processo de contratação do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal.

4.2. Caberá ao município aprovar, licenciar, as propostas, bem como fiscalizar as obras, quando da conclusão das mesmas, para fins de habite-se.

4.3. Caberá ao município encaminhar à Caixa Econômica Federal a documentação necessária para doação da área ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO**

5.1. O presente Termo de Seleção e Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 29078/2018, inclusive a proposta da SELECIONADA, pelas disposições do Edital 178/2018 Chamamento Público 20/2018 e subsidiariamente aos termos constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria interministerial nº 99/2016, Portaria Ministerial nº 354/2018, Lei Municipal nº 6.158/2018 e demais normativas do programa no âmbito Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

6.1. A SELECIONADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causa dos ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

7.2. Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente edital serão definidas subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993 e resolvidas pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento Termo de Seleção serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos, e contratados, conforme processo de seleção, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, aos XX dias do mês de XXXXX de 2018.

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal

Selecionada